



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2018/PMX
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 006/2019/PMX

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA
REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE XINGUARA E A
EMPRESA COMÉRCIO ALVORADA DE
MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI.**

Aos Quinze (15) dias do mês Janeiro do ano de dois mil e dezenove (2019) , no Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI**. Estabelecida à Rua Acapu, Nº 581, Qd. 17, Lt. 07, Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.076.126/0001-57, Fone: (94)99151-5683, neste ato representada pela Sr. **ELITON CORDEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado, Rua Acapu, Nº 581, Qd. 17, Lt. 07, Centro, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás – PA, portadora da carteira de identidade nº 9071259 e, inscrito no CPF: nº 034.756.176-41, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2018/PMX** sob o Pregão Presencial – SRP nº **045/2018/PMX**, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para o **FORNECIMENTO de MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, e ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 15/01/2019 em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2019, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
1	17	UN	BOMBA ANAUGER 800 220V	F5 SOLUÇÕES	255,00	4.335,00
2	6	UN	BOMBA ANAUGER 900 220V	F5 SOLUÇÕES	459,83	2.758,98
3	7	UN	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO 20 L JACTO	INTECH	158,00	1.106,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01 R\$ 8.199,98 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS NOVENTA E OITO CENTAVOS)						8.199,98
LOTE Nº 3						
1	12	UN	MOTO BOMBA Á GASOLINA BRANCO B2T – PARTIDA MANUAL	BRANCO	533,33	6.399,96
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03 R\$ 6.399,96 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						6.399,96
LOTE Nº 4						
1	8	UN	MOTOR COMPRESSOR JET MÁSTER	INTECH	362,50	2.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04 R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)						2.900,00
LOTE Nº 6						





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

1	35	UN	DISCO POLICORTE	LINEATO	7,00	245,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 06 R\$ 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						245,00
LOTE Nº 7						
1	21	CAIXA	JOGO DE CHAVE GEDORE	ROBUST	261,90	5.499,90
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 07 R\$ 5.499,90 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						5.499,90
LOTE Nº 9						
1	60	UN	BOTA DE SEGURANÇA	CARTOM	48,33	2.899,80
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 09 R\$ 2.899,80 (DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						2.899,80
LOTE Nº 13						
1	20	UN	BROCA DE AÇO ½	ROCAST	10,82	216,40
2	10	UN	BROCA DE AÇO 7/16	ROCAST	7,20	72,00
3	17	UN	BROCA DE AÇO 3/8	ROCAST	7,35	124,95
4	15	UN	BROCA DE AÇO 5/8	ROCAST	39,99	599,85
5	17	UN	BROCA DE AÇO 5/16	ROCAST	4,28	72,76
6	17	UN	BROCA DE AÇO ¼	ROCAST	4,62	78,54
7	17	UN	BROCA DE AÇO 3/16	ROCAST	2,72	46,24
8	10	UN	BROCA DE AÇO 1/8	ROCAST	1,15	11,50





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9	20	UN	BROCA DE VIDÍÁ ½	ROCAST	8,55	171,00
10	10	UN	BROCA DE VIDÍÁ 7/16	ROCAST	4,50	45,00
11	20	UN	BROCA DE VIDÍÁ 3/8	ROCAST	4,62	92,40
12	10	UN	BROCA DE VIDÍÁ 5/8	ROCAST	13,43	134,30
13	20	UN	BROCA DE VIDÍÁ 5/16	ROCAST	3,39	67,80
14	20	UN	BROCA DE VIDÍÁ ¼	ROCAST	2,51	50,20
15	20	UN	BROCA DE VIDÍÁ 3/16	ROCAST	1,68	33,60
16	40	UN	BROCA CHATA	ROCAST	6,53	261,20
17	5	UN	BROCA 6 MM	ROCAST	4,19	20,95
18	5	UN	BROCA 8 MM	ROCAST	3,35	16,75
19	5	UN	BROCA 10 MM	ROCAST	3,35	16,75
20	5	UN	BROCA 12 MM	ROCAST	4,19	20,95
21	5	UN	BROCA 14 MM	ROCAST	4,19	20,95
22	10	UN	BROCA 6 MM DE CONCRETO	ROCAST	3,35	33,50
23	10	UN	BROCA DE 8 MM DE CONCRETO	ROCAST	3,36	33,60
24	10	UN	BROCA DE 10 MM DE CONCRETO	ROCAST	5,87	58,70





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 13 R\$ 2.299,89 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)						2.299,89
LOTE Nº 14						
1	5	UN	MOTOR ESTACIONÁRIO GÁS BRANCO 6,5 HP	BRANCO	571,00	2.855,00
2	3	UN	MOTOR ELÉTRICO P/BOMBA SUBM 01CV MON EBARA	EBARA	715,00	2.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 14 R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)						5.000,00
LOTE Nº 15						
1 0	5	UN	MOTOSERRA STHIL 066	NAKASHI	2.740,00	13.700,00
2	2	UN	MOTOSERRA HUSQUARNA 288	NAKASHI	2.700,00	5.400,00
3	5	UN	FURADEIRA P/ MOTOSERRA 066	BRISTOL	1.390,00	6.950,00
4	14	UN	ROÇADEIRA STHIL FF290	KAWASHIMA	1.999,00	27.986,00
5	27	UN	ROÇADEIRA HUSQVARNA MOD. 143 II	KAWASHIMA	1.999,00	53.973,00
6	2	UN	MOTO PODA HT75 OU SIMILAR	KAWASHIMA	995,50	1.991,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 15 R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)						110.000,00
LOTE Nº 16						
PEÇAS PARA FURADEIRA E SERRA DE MÁRMORE BOSCH						
1	18	UN	MANDRIL PARA FURADEIRA ½ BOSCH	MTX	29,18	525,24





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2	10	UN	MANDRIL PARA FURADEIRA ¾" BOSCH	ROCAST	57,51	575,10
3	8	UN	ESCOVA DE CARVÃO PARA FURADEIRA BOSCH	BOSCH	17,80	142,40
4	7	UN	ROLAMENTO PARA FURADEIRA BOSCH 689ZZ 750W	CENTER ROLAMENTO	11,45	80,15
5	20	UN	CHAVE DE MANDRIL PARA FURADEIRA BOSCH	MTX	10,91	218,20
6	35	UN	BROCA PARA MOURÃO ½ X 12"	BRISTOL	51,85	1.814,75
7	45	UN	BROCA PARA MOURÃO 5/8" X 12	BRISTOL	64,03	2.881,35
8	32	UN	BROCA PARA MOURÃO ¾" X 12	BRISTOL	81,31	2.601,92
9	10	UN	CHAVE ALI PARA SERRA DE MÁRMORE BOSCH	MAKITA	23,23	232,30
10	20	UN	SERRA COPO DE FERTAK 19 MM A 64 MM ¾ a 2,5	ROCAST	56,58	1.131,60
11	20	UN	SERRA COPO DE STARRET 1.31/32	ROCAST	34,85	697,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16 R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)						10.900,00
LOTE Nº 20						
PEÇAS PARA MOTOSERRA HUSQUARNA 288						
1	15	UN	REPARO CARBURADOR HUSQ. 288	HUSQVARNA	60,78	911,70
2	5	UN	PISTÃO HUSQ. 288	HUSQVARNA	114,33	571,65





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

3	10	UN	ROSCA SEM FIM HUSQ. 288	HUSQVARNA	32,51	325,10
4	30	UN	FILTRO DE GASOLINA 288	HUSQVARNA	12,67	380,10
5	15	UN	MANGUEIRA DA GASOLINA 288	HUSQVARNA	15,64	234,60
6	15	UN	ANEL DO PISTÃO 288	HUSQVARNA	20,40	306,00
7	15	UN	AGULHA DO CARBURADOR 288	HUSQVARNA	18,91	283,65
8	15	UN	RETENTOR 288	HUSQVARNA	16,49	247,35
9	15	UN	JUNTA CAMISA 288	HUSQVARNA	9,88	148,20
10	15	UN	JG DE JUNTAS 288	HUSQVARNA	26,35	395,25
11	10	UN	ROLAMENTO 6203	HUSQVARNA	24,61	246,10
12	20	UN	AMORTECEDOR HUSQ. 288	HUSQVARNA	9,90	198,00
13	20	UN	BALANCIM 288	HUSQVARNA	10,58	211,60
14	4	UN	BOMBA DE OLEO	HUSQVARNA	135,15	540,60
15	3	UN	FIO BOBINA 288	HUSQVARNA	13,28	39,84
16	10	UN	FIO ELETRONICO	HUSQVARNA	13,28	132,80
17	6	UN	BOBINA	HUSQVARNA	224,40	1.346,40
18	6	UN	MODULO	HUSQVARNA	226,95	1.361,70





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

19	3	UN	KITS CPL 288	HUSQVARNA	496,40	1.489,20
20	30	UN	MOLA DE PARTIDA 288	HUSQVARNA	17,38	521,40
21	10	UN	PARAFUSO ESTICADOR 288	HUSQVARNA	15,68	156,80
22	3	UN	ESCAPAMENTO 288	HUSQVARNA	66,73	200,19
23	30	UN	MOLA EMBREAGEM 288	HUSQVARNA	193,16	5.794,80
24	30	UN	VELA P/ MOTO SERRA	HUSQVARNA	19,55	586,50
25	5	UN	VIRABREQUIM 288	HUSQVARNA	475,15	2.375,75
26	50	UN	PARAFUSO TORX 6 X 20	HUSQVARNA	1,74	87,00
27	20	UN	PRISIONEIRO SABRE 288	HUSQVARNA	12,16	243,20
28	20	UN	PORCA SABRE 2888	HUSQVARNA	3,15	63,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 20 R\$ 19.398,37 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)						19.398,37
LOTE Nº 22						
1	70	KG	CORRENTE SOLD. GALV. 13MM ELO CURTO	SIVA	18,00	1.260,00
2	40	KG	CORRENTE SOLD. GALV. 3,2MM 1/8"	SIVA	16,50	660,00
3	60	KG	CORRENTE SOLD. GALV. 4,0MM 5/32"	SIVA	16,50	990,00
4	7	UN	LANT. CARBOGRAFITE CG2-2P OU EQUIVALENTE	RAYOVAC	48,00	336,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

5	16	UN	INJETOR SOMAR SI209 1.1/4X1"-20ª40MTS OU EQUIVALENTE	ELETROPLAS	183,80	2.940,80
6	15	UN	INJETOR SCHENEID I1 26 7/10MM-14ª30MTS OU EQUIVALENTE	ELETROPLAS	185,00	2.775,00
7	15	UN	DISJUNTOR MOTOR 13- 18A JNG TRIF. DZX8-32- 13-18	JNG	170,00	2.550,00
8	4	UN	SABRE P/HUSQVARNA 24" 42D 3/8 OU EQUIVALENTE	KAWASHIMA	299,89	1.199,56
9	2	UN	TALHA 1, 0T CSM C/ 3MTS ELEVÇÃO	BREMEN	616,00	1.232,00
10	2	UN	TALHA 3,0T CSM C/3MTS ELEVÇÃO	BREMEN	1.280,00	2.560,00
11	3	UN	MÁSCARA P/SOLDA V8 C/REGUL CR2	INTECH	28,00	84,00
12	55	UN	MASCARA PARA TINTA	PLASTCOR	1,99	109,45
13	45	UN	MASCARA PARA TINTA PROFICIONAL	PLASTCOR	1,99	89,55
14	13	UN	PORTA ELETRODO 1000A C1000 CARBOGRAF OU EQUIVALENTE	AMATOOLS	42,43	551,59
15	106	UN	CONE SINALI 75CM PLT LAR/BCO	PLASTCOR	29,00	3.074,00
116	2	UN	FURADEIRA E PARAFUZEIRA ELETRICA 750W BOSCH GBM13RE EQUIVALENTE	SKIL	294,01	588,02
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 22 R\$ 20.999,97 (VINTE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						20.999,97





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE Nº 23						
11	6	UN	MALA P/ FERRAM. IRWIN 18" COMPRESSION 4402015	MTX	70,00	420,00
12	13	UN	ESCADA EXTENSÍVEL 4,20X7,20M IMPE EF.04 FIBRA	SINTESE	1.029,23	13.379,99
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 23 R\$13.799,99 (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						13.799,99
LOTE Nº 24						
1	10	UN	LIXADEIRA DEWALD ORBITAL D26441-B2 220V OU EQUIVALENTE	MAKITA	313,00	3.130,00
2	5	UN	FUR. EL. 750W BOSCH GBM13RE EQUIVALENTE	MAKITA	399,00	1.995,00
3	4	UN	FUR. EL. 900W BOSCH GSB30-2PROF EQUIVALENTE	MAKITA	1.179,00	4.716,00
4	4	UN	FUR. EL. 1300W DEWALD 5/8" 220V D21570K-BE EQUIVALENTE	MAKITA	1.521,50	6.086,00
5	12	UN	MANGOTE P/VIBRADOR 32MM CSM 5MT	BRANCO	799,00	9.588,00
6	8	UN	VIBRADOR CSM C/MOT 1,5CV C/BASE GIRATÓRIA	LINUX	1.590,00	12.720,00
7	8	UN	MOTOR ELETR. 3,0CV TRIF. 2P FECHADO NOVA	NOVA	820,00	6.560,00
8	6	UN	MOTOR ELETR. 5,0CV MON 4P RURAL 220V	NOVA	2.061,25	12.367,50





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9	10	UN	MOTOR ELETR. P/BOMBA SUBM 01CV MON	EBARA	699,00	6.990,00
10	6	UN	COMPACTADORA P/ SOLO 4,0CV GAS 4T	MATSUYAMA	6.750,00	40.500,00
11	2	UN	DEPENADEIRA DE FRANGO	AUZA	2.125,00	4.250,00
12	4	UN	MÁQ. P/SOLDA BALMER VULC. JOB2500 MON OU EQUIVALENTE	BALMER	450,00	1.800,00
13	4	UN	MÁQ. P/SOLDA ELETROM 325SP OU EQUIVALENTE	BALMER	1.171,63	4.686,52
14	4	UN	MÁQ. P/SOLDA BAMBOZZI MDC335-ED 220V 250ª OU EQUIVALENTE	BAMBOZZI	1.100,00	4.400,00
15	2	UN	MOTOR AGRAL M93 OU EQUIVALENTE	AGRALE	11.000,00	22.000,00
16	2	UN	BOMBA MANCAL AUTOESCORVANTE 4"X4"	BRANCO	1.054,00	2.108,00
17	2	UN	BOMBA MANCAL AUTOESCORVANTE 3"X3"	BRANCO	990,24	1.980,48
18	2	UN	MTB DIES BRANCO BD 709 CENTRIF PART. MANUAL	BRANCO	2.061,25	4.122,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 24 R\$150.000,00 (CENTO EE CINQUENTA MIL REAIS)						150.000,00
LOTE Nº 25						
1	11	UN	BETONEIRA 400L C/MOTOR 2,0CV VENCEDORA	CSM	2.909,09	31.999,99
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 25 R\$ 31.999,99 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)						31.999,99





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE Nº 27						
1	15	UN	CORREIA A 45 CONDOR	TRANSPOWE R	16,25	243,75
2	15	UN	CORREIA A 44 CONDOR	TRANSPOWE R	14,50	217,50
3	15	UN	CORREIA A 50 CONDOR	TRANSPOWE R	15,00	225,00
4	15	UN	CORREIA B 40 CONDOR	TRANSPOWE R	14,50	217,50
5	15	UN	CORREIA B 35 CONDOR	TRANSPOWE R	14,00	210,00
6	15	UN	CORREIA B 45 CONDOR	TRANSPOWE R	14,00	210,00
7	15	UN	CORREIA B 50 CONDOR	TRANSPOWE R	21,00	315,00
8	15	UN	CORREIA B 55 CONDOR	TRANSPOWE R	23,00	345,00
9	15	UN	CORREIA B 60 CONDOR	TRANSPOWE R	19,99	299,85
10	6	UN	CORREIA B 70 CONDOR	TRANSPOWE R	19,85	119,10
11	6	UN	CORREIA B 80 CONDOR	TRANSPOWE R	21,00	126,00
12	6	UN	CORREIA B 105 CONDOR	TRANSPOWE R	38,00	228,00
13	6	UN	CORREIA B 124 CONDOR	TRANSPOWE R	40,55	243,30
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 27 R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)						3.000,00





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

LOTE Nº 28							
1	2	UN	ATOMIZADOR HUSQUARNA	COSTAL	BUFFALO	1.850,00	3.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 28 R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS)							3.700,00
LOTE Nº 31							
1	40	UN	FILTRO CARBOGRAF RC1-P2	P/RESP	CARBOGRAFI TE	11,81	472,40
2	40	UN	FILTRO CARBOGRAF RC202	P/RESP	CARBOGRAFI TE	11,95	478,00
3	40	UN	FILTRO CARBOGRAF RC203	P/RESP	CARBOGRAFI TE	12,50	500,00
4	40	UN	FILTRO CARBOGRAF RC206	P/RESP	CARBOGRAFI TE	19,00	760,00
5	20	UN	RESPIRADOR CG304M S/FILTRO	CARBOGRAF	CARBOGRAFI TE	39,00	780,00
6	20	UN	RESPIRADOR CG306 S/FILTRO	CARBOGRAF	CARBOGRAFI TE	31,50	630,00
7	40	UN	FILTRO PLASTCOR	P/POEIRA PFF1	PLASTCOR	1,99	79,60
8	40	UN	FILTRO S/VALVULA	P/POEIRA PFF1	PLASTCOR	2,50	100,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 31 R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)							3.800,00
LOTE Nº 33							
1	6	UN	LAV AP JACTO J6800		MAKITA	450,00	2.700,00
2	6	UN	LAV AP JACTO J7000		MAKITA	1.133,33	6.799,98





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

VALOR TOTAL DO LOTE Nº 33 R\$ 9.499,98 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)							9.499,98
LOTE Nº 39							
1	8	UN	ROUPA P/DEFENSIVO AGRICOLA G AGROTOX	CARBOGRAFI TE	63,12		504,96
2	10	UN	ROUPA P/DEFENSIVO AGRICOLA GG AGROTOX	CARBOGRAFI TE	63,50		635,00
3	9	UN	ROUPA P/ APICULTOR G	TECMAT	120,00		1.080,00
4	9	UN	ROUPA P/ APICULTOR GG	TECMAT	120,00		1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 39 R\$ 3.299,96 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)							3.299,96
LOTE Nº 40							
1	6	UN	JG SOQUETE ½" 42PCS IRWIN	STELS	187,00		1.122,00
2	4	UN	JG SOQUETE ¾" 16PCS IRWIN	MTX	800,00		3.200,00
3	4	UN	JG SOQUETE ¾" 20PCS IRWIN	MTX	999,00		3.996,00
4	550	MTS	MANG POLIET 1X2 MM ICOPAL	PLASTMAN	4,25		2.337,50
5	550	MTS	MANG POLIET ½ X2 MM ICOPAL	PLASTMAN	3,99		2.194,50
6	550	MTS	MANG POLIET ¾ X2 MM ICOPAL	PLASTMAN	4,25		2.337,50
7	220	UN	CONECTOR P/ HASTE	INTELLI	35,00		7.700,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

8	4	UN	FURAD EL DEWALT 1300W	MAKITA	765,00	3.060,00
9	15	UN	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,0M	INTELLI	102,00	1.530,00
10	5	UN	LANÇA CHAMAS 02 REG MANTEIRO 03"	CACULA	51,00	255,00
11	3	UN	LAV AP KARCHER K330	INTECH MONTANA	2,04	6,12
12	200	MTS	MANG BORRAC PNEUM 1/4" 300PSI MANLUPLAS	HIMAFLEX	2,04	408,00
13	150	MTS	MANG BORRAC PNEUM 5/16" 300PSI MANL	HIMAFLEX	2,38	357,00
14	500	MTS	MANG P/ JARDIM 1/2" X 2MM MANLUCOLOR	PAPOVI	1,70	850,00
15	2	UN	TENDA GAZEBO 3X6	GAZEBO	691,90	1.383,80
16	4	UN	BAL ELET 15KG TOLEDO C/BATERIA	UPX SOLUTION	750,00	3.000,00
17	20	UN	CAPS SOLD 110MM KRONA	KRONA	57,00	1.140,00
18	500	PAR	LUVA SEG RASPA 07CM	MARE	12,00	6.000,00
19	500	PAR	LUVA SEG RASPA 15CM	MARE	11,50	5.750,00
####	500	PAR	LUVA SEG RASPA 20CM	MARE	15,67	7.835,00
21	100	PAR	LUVA SEG VAQUETA C/REFORÇO	MARE	25,00	2.500,00
22	6	UN	BICO P/ENCHER PNEU 1295TSL	SCHWEERS	18,00	108,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

23	12	UN	ENG RAP ¼" CONELUB	SCHWEERS	10,00	120,00
24	20	UN	ESPIGÃO FIXO MACHO ¼" X ¼" CONELUB	SCHWEERS	4,50	90,00
25	80	UN	FITA ZEBRADA 200MTS AMAR/PRETO	VONDER	12,06	964,80
	105	UN	CABO P/REBOQUE 10MM X40M CABO AÇO WESTERN	SIVA	29,75	3.123,75
27	5	UN	CAR MAO CADIOLI 112L CHAPA GERICA	CADIOLI	119,00	595,00
28	5	UN	CAR MAO CID 190L JERICA C/2ROD ROL/AZUL	CID	102,00	510,00
29	5	UN	CAR MAO FERCAR ERGONOMICO TR24 3RODAS	FERCAR	314,50	1.572,50
30	4	UN	CAR MAO ESFERA G-22 PCI	ESFERA	255,00	1.020,00
31	7	UN	CINTA P/ ELEVAC 01T 02 MTS QUALITY	ROMAN	54,00	378,00
32	7	UN	CINTA P/ ELEVAC 02T 02 MTS CARBOGRAFITE	ROMAN	85,00	595,00
33	7	UN	CINTA P/ ELEVAC 03T 03 MTS ITACORDA	ROMAN	127,50	892,50
34	30	UN	COLETE REFLETIVO LAR/BRANCO PLASTCOR	PLASTCOR	15,99	479,70
35	5	UN	PLACA (CUIDADO PISO MOLHADO IRWIN)	PLASTCOR	29,75	148,75
36	10	UN	LANT CARBOGRAFITE CG6300	CARBOGRAFI TE	170,00	1.700,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

37	30	PAR	LUVA PVC 35CM C/FORRO ASPERA PLASTCOR	PLASTICOR	8,50	255,00
38	30	PAR	LUVA PVC CARBOGRAFITE SILVER BLUE GG	CARBOGRAFI TE	10,20	306,00
39	3	UN	TESOURA ALFAIATE 10" TRAMONTINA	CORNETA	153,00	459,00
40	6	UN	FOGAO IND 02B BP INVICTO	ZUZANPEÇAS	375,00	2.250,00
41	4	UN	FOGAO IND 03B BP INVICTO	ZUZANPEÇAS	499,00	1.996,00
42	4	UN	FOGAO IND 04B BP INVICTO	ZUZANPEÇAS	750,00	3.000,00
43	40	UN	REGIST P/GAS BP ALIANCA	ALIANÇA	51,00	2.040,00
44	20	UN	MANG P/GAS 1,20M PLASBON	PAPOVI	42,50	850,00
45	8	JOGO	JOGO CH COMB GEDORE 6ª 32MM	GEDORE	255,00	2.040,00
46	8	UN	COMANDO PARA GRAXA	BREMEN	99,00	792,00
47	60	UN	PNEU P/CARRINHO MAO LEVORIN	LEVORIN	42,50	2.550,00
48	60	UN	CAMARA DE AR P/CARRINHO MAO LEVORIN	LEVORIN	25,00	1.500,00
49	2	UN	MINI RETIFICA RETA ¼" PNEUMATICA	BREMEN	149,00	298,00
50	200	UN	CABO P/REBOQUE ¼ CABO DE AÇO	SIVA	20,00	4.000,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

51	100	UN	CABO P/REBOQUE ¾ CABO DE AÇO	SIVA	35,00	3.500,00
52	1	UN	SOQUETE 1" 55MM SEXT IMPAC	TRAMONTIN A	76,50	76,50
53	2	UN	SOQUETE ¾" 36	GEDORE	46,75	93,50
54	2	UN	SOQUETE ¾" 28	GEDORE	35,70	71,40
55	4	UN	SOQUETE ¾" 24	GEDORE	32,30	129,20
56	2	UN	SOQUETE ¾" 34	GEDORE	40,13	80,26
57	3	UN	SOQUETE 1" DE 33	GEDORE	66,00	198,00
58	2	UN	SOQUETE 22 X ¾	GEDORE	32,30	64,60
59	5	UN	ADAPTADOR ¾" X 1"	ROBUST	38,00	190,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 40 R\$ 95.999,88 (NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						95.999,88
LOTE Nº 41						
1	3	UN	CAIXA P/FERRAM MARCON 7	CMB	114,88	344,64
2	3	UN	CAIXA P/FERRAM MARCON 5	CMB	81,00	243,00
3	40	UN	GARRAFA TERMICA ALADDIN 5LTS	INVICTA	28,65	1.146,00
4	3	UN	CAIXA P/FERRAM MARCON 8 REFORC	CMB	115,00	345,00
5	60	UN	TRENA 5 MTS	GOLD	7,99	479,40





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

6	35	UN	TRENA 8MTS	AXION	15,27	534,45
7	110	METRO	MANG SUCCAO 2'	IBIRA	14,99	1.648,90
8	95	METRO	MANG SUCCAO 3"	IBIRA	28,65	2.721,75
9	80	QUILO	ELETRODO 4,00MM 46+	MAGMA	16,00	1.280,00
10	80	QUILO	ELETRODO 2,5MM 46	UTP	13,26	1.060,80
11	60	QUILO	ELETRODO 3,25MM 46	MAGMA	13,26	795,60
12	80	QUILO	ELETRODO 4,00MM 48	MAGMA	16,99	1.359,20
13	40	QUILO	ARAME DE SOLDA COBRIADO	UTP	38,90	1.556,00
14	30	UN	VARETA DE SOLDA AMARELA	UTP	3,35	100,50
15	23	UN	CHAVES GRINFE 10"	ROBUST	41,00	943,00
16	10	UN	CHAVES GRINFE 24"	ROBUST	139,42	1.394,20
17	23	UN	CHAVES GRINFE 36"	ROBUST	248,00	5.704,00
18	23	UN	CHAVES GRINFE 38"	ROBUST	559,30	12.863,90
20	13	JOGO	CHAVES ALE	ROBUST	56,33	732,29
21	25	JOGO	CHAVES TORQUI	ROBUST	77,00	1.925,00
22	10	UN	CHAVE COMBINADA 13 MM	ROBUST	8,58	85,80





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

23	10	UN	CHAVE COMBINADA 10 MM	STARTA	8,58	85,80
24	10	UN	CHAVE COMBINADA 11 MM	ROBUST	8,58	85,80
25	10	UN	CHAVE COMBINADA 16 MM	ROBUST	12,49	124,90
26	10	UN	CHAVE COMBINADA 17 MM	STARTA	15,45	154,50
27	10	UN	CHAVE COMBINADA 19 MM	STARTA	16,25	162,50
28	10	UN	CHAVE COMBINADA 24 MM	ROBUST	23,87	238,70
29	5	UN	CHAVE COMBINADA 27 MM	ROBUST	28,65	143,25
30	5	UN	CHAVE COMBINADA 30 MM	ROBUST	37,25	186,25
31	4	UN	CHAVE INGLESIA 10"	ROBUST	56,81	227,24
32	10	UN	CHAVE INGLESIA 24"	BREMEN	93,35	933,50
33	10	UN	CHAVE INGLESIA 5	BREMEN	17,20	172,00
34	10	UN	CHAVE INGLESIA 17	BREMEN	62,00	620,00
35	4	UN	CHAVE INGLESIA 30"	BREMEN	94,65	378,60
22	90	UN	PEDRAS PARA ESMERIL	NORTON	19,15	1.723,50
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 41 R\$ 42.499,97 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)						42.499,97
LOTE Nº 47						





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

1	6	UN	MACACO HIDRÁULICO 10 TN	BREMEN	213,00	1.278,00
2	6	UN	MACACO HIDRÁULICO 12 TN	BREMEN	253,66	1.521,96
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 47 R\$ 2.799,96(DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						2.799,96
LOTE Nº 48						
1	5	UN	ARREIO COMPLETO	COUROS ALLAS	297,50	1.487,50
2	15	UN	BOLAS DE ARAME LISO	BELGO	382,50	5.737,50
3	3	UN	TRADOS PARA COLETA DE SOLOS	BRISTOL	170,00	510,00
4	6	UN	ENXADÃO ESTREITO	RAMADA	59,50	357,00
5	6	UN	ENXADÃO LARGO	RAMADA	68,00	408,00
6	6	UN	ALAVANCA PARA COLETA DE SOLOS	RAMADA	170,00	1.020,00
7	2	UN	KIT PARA ANÁLISE DE SOLOS	SOLOTEST	425,00	850,00
8	2	UN	KIT PARA PISCICULTURA	SOLOTEST	425,00	850,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 48 R\$ 11.220,00 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)						11.220,00
LOTE Nº 49						
1	50	UN	REGISTRO COMPLETO COM A CHULA 17 MM	RSB	8,50	425,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2	50	UN	CONECTOR 17 MM	RSB	25,50	1.275,00
3	100	UN	TUBO POLIETILENO 17 MM	IRRITEC	27,20	2.720,00
4	100	UN	MICROASPESOR DE 60 L/H	RSB	8,50	850,00
5	100	UN	MICROASPENSOR DE 100 L/H	RSB	8,50	850,00
6	100	UN	MICROASPENSOR DE 130 L/H	RSB	10,20	1.020,00
7	10	ROLO	SOMBRITE 50% 6,7M X 50M	NORTENE	170,00	1.700,00
8	100	UN	CHULA 16 MM	RSB	8,50	850,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 49 R\$ 9.690,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)						9.690,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 576.052,60 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						576.052,60

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **576.052,60 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4.1.4 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

Indicação de Recursos LOA 2019 – Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0009.2054 - Manutenção da educação de ensino fundamental





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0009.2145.0000– Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.365.0008.2013 – Manutenção e des. Das atividades do Ens. Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 13.392.0018.2100 - Manutenção do Espaço Cultural

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: FUNDEB

Código: 12.361.0010.1095- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.365.0010.2056 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0010.2054 – Manutenção da Educação Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código: 12.122.0012.1098- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 10.122.0012.2074- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.2087 – Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2132 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2080- Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento.

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.304.0012.2098 – Manutenção Do Departamento de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2140.0000 – Manutenção dos Serviços do SAMU

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2084 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2088.0000 – Manutenção do Centro de Especialização em Saúde

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2124.0000 – Manut. Do Progr. Da Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Código: 04.122.0003.2067 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.122.0003.2215- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código: 27.812.0005.2072 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

Código: 04.122.0007.2066 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código: 04.123.0003.2073 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.123.0003.1006- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.

Código: 04.122.0004.2075 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO

Código: 04.122.0003.2108.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.122.0003.1006- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código: 18.122.0016.2065- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 18.122.0016.2000- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Código: 08.122.0013.2068 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 18.122.0013.1099- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 08.244.0013.2121 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor





Estado do Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 15 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

COMÉRCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI
CNPJ sob o nº. 20.076.126/0001-57
ELITON CORDEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

